

Mem. nº 174/2021/DCI

Redenção – PA, 28 de setembro de 2021.

A Ilustríssima Senhora
JANAÍNA SAMPAIO DA CRUZ
Pregoeira
Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Redenção – PA

PARECER Nº 045/2021-DCI - SEMEC	
SOLICITANTE DO PARECER	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
PROCESSO LICITATÓRIO	142/2021 - SEMEC
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 –
ORDENADOR DE DESPESAS	VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
CONTRATOS	MINUTA
PREGOEIRO	JANAÍNA SAMPAIO DA CRUZ
PRAZO DE VIGÊNCIA	EXERCÍCIO 2021
Nº DE PAGINAS DO PROCESSO	FUNDEB/FME – 587 PÁGINAS – 01 VOLUME
EMPRESA	24.563.027/0001-50
VALOR ADJUDICADO SEGUNDO A PREGOEIRA PARA RECURSOS DO FUNDEB E FME COMO CONSTA NOS AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021	R\$ 794.999,92 (SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO POR COMODATO DE CAMARAS, CERCAS ELÉTRICAS, SENSORES DE PRESENÇA E A SEGURANÇAS POR AGENTES NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.	

DO RELATÓRIO.

Os Artigos 31, 70 e 74 da CF/88 e em consonância determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, que determinam as competências do Controle Interno e suas Divisões na Administração Pública Municipal – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer - SEMEC, surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público. O Controle Interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes e previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

DO PROCESSO

Componentes do Processo Foi remetido pela Pregoeira do Poder Executivo Municipal de Redenção/PA, o processo administrativo, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. O processo licitatório em epígrafe encontra-se em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- 1) Solicitação de abertura de processo licitatório – RECURSOS FUNDEB;
- 2) Justificativa para aquisição do objeto em epígrafe - RECURSOS FUNDEB;
- 3) Dotação orçamentária - RECURSOS FUNDEB;
- 4) solicitação de materiais serviços - RECURSOS FUNDEB,
- 5) Termo de referência dos objetos solicitados e serviços - RECURSOS FUNDEB;
- 6) Quadro de Cotação dos preços praticados, pelo Departamento de Compras - RECURSOS FUNDEB;
- 7) Solicitação de abertura de processo licitatório – RECURSOS FME;
- 8) Justificativa para aquisição do objeto em epígrafe - RECURSOS FME;
- 9) Dotação orçamentária - RECURSOS FUNDEB;
- 10) solicitação de materiais serviços - RECURSOS FME,
- 11) Termo de referência dos objetos solicitados e serviços - RECURSOS FME;
- 12) Quadro de Cotação dos preços praticados, pelo Departamento de Compras - RECURSOS FME;
- 13) Solicitação de abertura do processo licitatório;
- 14) Autorização para o início do processo licitatório;
- 15) Autuação e termo de abertura do procedimento licitatório
- 16) Ato de designação de Presidente e composição de equipe de apoio para Comissão Permanente de Licitação;
- 17) Certificado da pregoeira Janaína Sampaio da Cruz;
- 18) Edital do Pregão Eletrônico e anexos e minuta do Contrato;
- 19) Parecer Prévio da Assessoria Jurídica do Município;
- 20) Avisos de Licitação;
- 21) Comprovação de publicação do aviso de Licitação - Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará;
- 22) Aviso de republicação de licitação;
- 23) Republicação de Edital do Pregão ELETRÔNICO e seus anexos;
- 24) Republicação de publicação do aviso de Licitação - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará;
- 25) Documentação e certidões da empresa;
- 26) Ata de proposta;
- 27) Ata Parcial;
- 28) Vencedores do Processo;
- 29) Ata de propostas readequadas;
- 30) Ranking do Processo;
- 31) Recurso de empresa I CNPJ nº 23.946.634/0001-37;
- 32) Recurso de empresa II CNPJ nº 31.035.809/0001-82;

- 33) Contrarrrazões da Empresa Vencedora do Certame CNPJ nº 24.563.027/0001-50;
- 34) Termo de Abertura – Diário da Empresa Vencedora;
- 35) Decisão de Recurso Administrativo;
- 36) Ata Final; e
- 37) Termo de Adjudicação.

Sendo este os componentes, passamos a análise.

DA ANÁLISE

Da Legislação

Lei nº 8.666/93;
Lei nº 10.520/02;
Decreto nº 10.024/19
Edital do processo.

DA CONTRATAÇÃO

O processo administrativo encontra-se atuado, com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa, nomeação do pregoeiro ou servidores responsáveis, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Assessoria Jurídica do Município julgou apta a sua elaboração, posteriormente emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.

DA FASE EXTERNA

A fase externa é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social. Conforme Decreto nº 10.024/2019: “A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação”. Ao que compete à fase externa, verificou-se a divulgação do Edital de Licitação nos veículos oficiais, e publicação do aviso de Licitação, ainda, disponibilização no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e portal da transparência do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Redenção/PA.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer não deixa dúvidas sobre a necessidade da presente contratação. Portanto não há objeção desta Divisão de Controle Interno - SEMEC, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes. Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade, estando apta a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer a gerar despesa municipalidade.

CONCLUSÃO

Em suma, após análise dos procedimentos e observando os princípios constitucionais da Administração Pública e não havendo nenhuma irregularidade no processo administrativo em tela, esta Divisão de Controle Interno, no uso de suas atribuições, avaliou que a comissão de licitação cumpriu todos os dispositivos legais no que preceitua a legislação vigente, e opta pela legalidade dos atos administrativos realizados, e que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Pelo exposto, opina-se pelo prosseguimento do processo administrativo em tela, nas considerações supra e nos termos da Lei 8.666/93.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer - DPLC, Comissão de Licitação, que tem competência técnica para tal, da Divisão de Controle Interno - SEMEC, de acordo com a Lei Municipal nº 101/2019 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatada a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Divisão de Controle Interno - SEMEC emite PARECER FAVORÁVEL, concordando estarem devidamente fundamentados na Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.

É o parecer. S.M.J.

Sérgio Ricardo Azevedo dos Santos
Coordenador e Controlador Educacional
Portaria 016/2006 - SEAD
SEMEC – REDENÇÃO / PA